



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG



Protocolado no Livro próprio às folhas
140 sob o nº 33.251

às 13:00 horas.

Natalândia - MG 08/11/2023

Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

PROJETO DE LEI Nº 022/2023

Altera o *caput* do Art. 5º da Lei 471, de 14 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 5º da Lei nº 471, de 14 de dezembro de 2022, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Natalândia para o exercício financeiro de 2023", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2023, fica autorizada a abertura de créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 30% (trinta por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 8 de novembro de 2023.

GERALDO MAGELA
GOMES:0366084860
3

Assinado de forma digital por
GERALDO MAGELA
GOMES:03660848603
Dados: 2023.11.08 08:17:37 -03'00'

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em Único turno, por
(7) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 23/11/2023

Alcides
Presidente da Câmara